145/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 145/90, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa Agrícola de Carajás e expede outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o convênio com a Cooperativa Agrícola de Carajás.

Art. 2º) O convênio de que trata o Art. 1º, tem como fundamento: A produção agrícola de diferentes espécies de mudas, que proporciona ao colono uma diversificação de produtos, melhoria na qualidade e consequentemente aumento na renda familiar.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas